



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2005 - 2008

LEI Nº 005.03/2008

DATA: 04.03.2008

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a vender veículos de propriedade do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU ANTONIO UDCENSKI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, autorizado por esta Lei, a proceder a venda de 03 (três) veículos, correspondente ao valor mínimo da avaliação constante do Laudo expedido pela Comissão Municipal de Avaliação, parte integrante desta Lei, conforme segue:

-marca/modelo I/KIA BESTA GS GRAND, tipo PAS/MICROONIB, cor BRANCA, placa AKD-0688, Chassi nº KNHTS732217066785, ano fabricação 2001, avaliado em R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);

-marca/modelo VW/SANTANA, tipo PAS/AUTOMOVEL, cor PRATA, placa AJC-2435, chassi nº 9BWAC03X72P000338, ano de fabricação 2001, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

-marca/modelo FORD FIESTA, tipo PAS/AUTOMOVEL, cor BRANCA, placa LYR-2499, chassi nº 9BZZZFDTB050872, ano de fabricação 1996, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

ARTIGO 2º - A referida venda será procedida exclusivamente para o pagamento de percentual equivalente à aquisição de no mínimo 03 (três) veículos, zero quilômetro, com as características necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos no Departamento de Saúde.

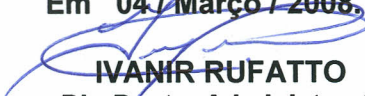
ARTIGO 3º - Para o Município transferir os bens objetos desta autorização, deverá o Município efetuar o processo licitatório de aquisição dos veículos que vierem a substituí-los, onde obrigatoriamente, deverá constar que, parte do pagamento, será representado, pela entrega dos veículos de propriedade do Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo, aos quatro dias
do mês de março de dois mil e oito.


ANTONIO UDCENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Em 04 / Março / 2008.


IVANIR RUFATTO
Dir. Dépto. Administração
e Planejamento

